

DESPACHO №22

Considerado o REGULAMENTO MUNICIPAL DA FESTA DOS TABULEIROS, no uso do espaço público, da publicidade e da venda ambulante e, para efeitos da plena tramitação processual nele previsto;

Considerando a deliberação já tomada pela câmara municipal, a qual determinou os locais, a natureza, o número e o tipo de bens comercializados nos espaços oficiais e não oficiais de venda na área da festa dos tabuleiros;

Considerando que o Regulamento, nos termos do seu número 4 do artigo 9º, determina que a adjudicação dos espaços oficiais de venda deve ser imparcial e transparente, e cumprir a lei e efetuar-se em obediência a mecanismos que garantam a concorrência;

Considerando ainda que o Regulamento, nos termos do seu número 6 do artigo 9º, determina que os interessados ficam obrigados ao cumprimento das condições de pagamento previstas para a exploração dos espaços, devendo ser garantido o pagamento integral determinado até trinta (30) dias antes ao início da Festa, sem prejuízo da estipulação de outro prazo pelo presidente da câmara.

Determino, ao abrigo da competência própria e delegada, constante dos artigos 33º e 35º do anexo à lei nº75/2013, de 12 de setembro, que:

- 1. O prazo para pagamento integral dos espaços adjudicados tem de ser efetuado até às 16H00, do dia 5 de junho de 2015;
- 2. Para os efeitos da consulta pública referida no número 1 do artigo 12º do regulamento, a mesma encontra-se em realização até às 23:59:59 do dia 13 de maio de 2015, através de pré-inscrição no formulário on-line constante no site do município, disponível em www.cm-tomar.pt;
- 3. Para os efeitos previstos no numero 5 do artigo 12º do regulamento, considera-se que após a pré-inscrição, todos os interessados que forem notificados por email e que constem de listagem provisória de pré-habilitação publicitada no mesmo local do site do município, têm até às 16H00 do dia 21 de maio de 2015, para fazerem a entrega do formulário disponibilizado pelo município, em envelope fechado, junto do Balcão Único, da sua proposta, considerando-se os enviados por correio que tenham a data de carimbo de 21 de maio de 2015;
- 4. Os valores determinados pela deliberação de câmara, são os valores mínimos, considerados para cada espaço e tipo, para efeitos de apresentação de proposta nos termos do número 5 do artigo 12º do regulamento;



2300 TOMAR Gabinete do Presidente

- 5. Nos casos em que para algum dos lugares constantes da deliberação de câmara e colocados a concurso, tenha havido apenas um concorrente através da pré-inscrição mencionada em 2., não há lugar ao procedimento constante em 3. e o valor de arrematação será o constante na referida deliberação;
- 6. No dia 26 de maio de 2015, pelas 15H00, no salão nobre dos Paços do Concelho Palácio D.Manuel, em Tomar, realiza-se a arrematação nos termos do definido no número 7. do artigo 12º do regulamento, de acordo com o critério do valor mais elevado, sendo as propostas ordenadas, para que se afigure possível a substituição do adjudicatário em caso de desistência ou outro motivo não imputável ao município.
- 7. Para os efeitos conjugados dos números 6. e 12. do regulamento, considera-se que o prazo de pagamento dos 50% da adjudicação se esgota no dia 5 de junho de 2015, às 16H00, sendo concomitante com o pagamento integral, tal como definido em 1.

Tomar, 30 de abril de 2015

A presidente da câmara municipal

Shile Fail

(Anabela Freitas)